



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE RIACHINHO

Conforme Lei Municipal 006/2017, de 22 de fevereiro de 2017

ANO V

Nº 460

RIACHINHO - TO

quinta-feira, 19 de março de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
<i>EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026</i>	<i>1</i>
<i>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025.....</i>	<i>1</i>
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .	2
<i>EXTRATO DE CONTRATO</i>	<i>2</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
<i>PORTARIA SEMED Nº02/2026.....</i>	<i>2</i>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

ADESÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Município de Riachinho – TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.926/0001-57, com sede na Praça Três Poderes nº 194, Centro, Riachinho – TO.

CONTRATADA: E F F Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.581.727/0001-40, com sede na Rua Bogarim, s/n, Quadra 128, Lote 27, Sala 01, Loteamento Lago Sul, Araguaína – TO.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas do Município de Riachinho – TO, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2025 do Município de Luzinópolis – TO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 107.431,01 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 19 de março de 2026 a 19 de março de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 23, 86, 105, 117, 124, 137 e 141.

Riachinho – TO, 19 de março de 2026.

Ronaldo Bandeira da Cruz

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 030/2025

CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno de

administração direta, com sede na Praça Três Poderes s/n - Centro, na cidade de Riachinho/TO, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.063.926/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **RONALDO BANDEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 1123-1, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **60.143.319/001-06**, ENDEREÇO: Rua bem me quer SN, lago sul Araguaína -TO, Cep: **77822-114**, representada por: **JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA**, brasileiro, RG: ***.***.***6 SSP/TO**, CPF: **043.***.***-**-****, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Riachinho-TO, da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 030/2025**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 048/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente dispensa a Contratação de diária de locução para apresentação dos Shows e locução da Cavalgada. Diárias com trio elétrico para sonorização da Cavalgada de Riachinho-TO. Mine trio para divulgação e sonorização da Cavalgada, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo nº 048/2025 Procedimento sob a modalidade dispensa nº 030/2025.

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Trio elétrico (sonorização Cavalgada)	5.500,00	5.500,00
2	3	Mine trio (Divulgação e Sonorização da Cavalgada)	3.000,00	9.000,00
3	1	Locutor (Apresentação dos Shows locução da Cavalgada)	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo nº 048/2025 Procedimento nº 030/2025, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes:

Poder	Orgão	Classificação Programática	Classificação Econômica	Fonte
02	10	27.812.1006.2027.0000 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e lazer	3.3.90.39.00	1.500

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da

CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de **R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Riachinho-TO, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Ananás - TO, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Riachinho /TO, aos 28 de abril de 2025.

RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANFONADA MUSIC
CNPJ: 60.143.319/001-06

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho – TO, CNPJ nº **12.805.466/0001-43**, com sede na Rua 21 de Abril, s/n, Centro, Riachinho – TO, representado pela Gestora **Sra. Eliana Maria Veloso Alves**.

CONTRATADA: **PANIFICADORA PAULISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.590.496/0001-01**, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 163, Centro, Ananás – TO, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Luiz Antonio Dionizio de Barros**, inscrito no CPF nº **110.681.338-30**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (**panificação, confeitaria, salgados e bebidas**), destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho – TO.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.320,00 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até **31 de dezembro de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Riachinho – TO, 19 de março de 2026

ELIANA MARIA VELOSO ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA SEMED Nº02/2026**

Institui a Equipe Técnica da Política de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Riachinho TO e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Educação, do Município de Riachinho Estado do Tocantins, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Portaria nº 004/2025.

Considerando, a Portaria nº 635, de julho de 2024, que institui o Programa de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escolas das Adolescências.

Considerando, a Resolução CD/FNDE nº 23, de 25 de outubro de 2024, dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados às escolas públicas de anos finais do Ensino Fundamental participantes do Programa Escola das Adolescências.

Considerando, a Resolução CME nº 004/2024 que dispõe sobre as Diretrizes da Política de Ensino Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a equipe técnica os seguintes servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino, que irá compor a equipe técnica do o Programa de Fortalecimento dos Anos Finais: Escola das Adolescências no âmbito da rede municipal de ensino.

• Representantes da Secretaria Municipal da Educação

- Silvia Eletícia Batista Rocha Ferreira;
- Léia da Conceição Lima Sousa;
- Maria Auxiliadora Martins Sanches;
- Maria Solimar Alves dos Santos;
- Maria Lucia Figueira dos Santos;
- Leomaria Miranda
- Velzeni Araújo Batista.

Representantes das Unidades Escolares

- Antonia Pereira dos Reis;
- Ivanito Alves dos Santos
- Mario Célio Alves dos Santos;
- Raimundo Alves de Oliveira
- Rita Maria Pinto de Brito;
- Silimar de Castro Arruda;

Representantes Equipe Multiprofissional

- Ângela Maria Freitas Dias;
- Davi Torres Ferreira
- Elisa Maria Ribeiro dos Santos Sousa;
- Francisco Balisa de Sousa

Art. 2º Fica esta equipe responsável pelo Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Programa de Fortalecimento dos Anos Finais: Escolas das Adolescências na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho, 18 de março de 2026.

Silvia Eletícia Batista Rocha Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025